NEOENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 01.083.200/0001-18

Fato Relevante

A Neoenergia S.A. ("Neoenergia" ou "Companhia"), nos termos do disposto na Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informa aos acionistas e ao mercado em geral que:

Em 4 de dezembro de 2020, sua controlada Bahia Geração de Energia S.A. ("Bahia PCH III") sagrou-se vencedora na Sessão Pública do Leilão nº 01/2020-CEB-D ("Leilão"), realizada na forma do Edital do Leilão ("Edital"), cujo objeto é a desestatização da distribuidora de energia elétrica CEB Distribuição S.A. ("CEB-D"), tendo apresentado o lance vencedor no valor de R$ 2.515.000.000,00 que representa o preço de aquisição de 100% das ações de emissão da CEB-D ("Ações CEB-D").

Nos termos do Edital, a liquidação do Leilão e a consumação da aquisição das Ações CEB-D, por meio da celebração de contrato de compra e venda de ações, estão sujeitas à homologação do resultado do Leilão pela Comissão de Licitação, à aprovação prévia pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

A CEB-D é a distribuidora de energia elétrica no Distrito Federal, e fornece energia elétrica para uma população de 3 milhões de pessoas. Em 2019, a CEB-D possuía 1,1 milhão de consumidores e forneceu um total de 6.577 GWh. A aquisição da CEB-D é mais um passo alinhado com a estratégia do plano de expansão da Neoenergia no setor elétrico brasileiro.

Caso, após as avaliações necessárias, a aquisição das Ações CEB-D esteja sujeita à assembleia geral da Neoenergia, prevista no artigo 256 da Lei das S.A., a Companhia divulgará ao mercado sobre a necessidade de realização da referida assembleia. Se resultar em direito de recesso aos acionistas dissidentes, nos termos do §2º do artigo 256 da Lei das S.A., tais acionistas poderão exercer esse direito com relação às ações que, comprovadamente, sejam titulares na data deste fato relevante, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A.

A Neoenergia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer atualizações relevantes sobre este assunto.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

Leonardo Pimenta Gadelha
Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores

NEOENERGIA S.A.
Public Company
CNPJ/ME nº 01.083.200/0001-18

Material Fact

Neoenergia S.A. ("Neoenergia"), pursuant to the provisions of Law no. 6,404, of December 15th, 1976, as amended, and in the CVM Instruction 358, of January 3rd, 2002, as amended, informs its shareholders and the market in general that:

On December 4th, 2020, its subsidiary Bahia Geração de Energia SA ("Bahia PCH III") won the Public Session of Auction No. 01/2020-CEB-D ("Auction"), held in the form of the Notice of Auction ("Public Notice"), whose object is the privatization of the electricity distributor CEB Distribuição SA ("CEB-D"), having submitted the winning bid in the amount of R$ 2.515.000.000,00 which represents the acquisition price for 100% of the shares issued by CEB-D ("CEB-D Shares").

Under the terms of the Public Notice, the settlement of the Auction and the consummation of the acquisition of CEB-D Shares, through the execution of a share purchase and sale agreement, are subject to the approval of the Auction result by the Bidding Committee, prior approval by the Administrative Council for Economic Defense - CADE and the prior consent of the National Electric Energy Agency - ANEEL.

CEB-D is the electricity distributor in the Federal District, and supplies electricity to a population of 3 million people. In 2019, CEB-D had 1.1 million consumers and supplied a total of 6,577 GWh. The acquisition of CEB-D is another step in line with the strategy of Neoenergia's expansion plan in the Brazilian electricity sector.

If, after the necessary assessments, the acquisition of CEB-D shares is subject to the general meeting of Neoenergia, pursuant to the article 256 of the Brazilian Corporation Law, the Company will disclose to the market about the need for such meeting. If it results in a right of withdrawal for dissenting shareholders, pursuant to paragraph 2 of article 256 of the Brazilian Corporation Law, such shareholders may exercise this right with respect to shares that are proven to be holders on the date of this material fact, pursuant to article 137 , §1, of the Brazilian Corporation Law.

Neoenergia will keep its shareholders and the market informed of any relevant updates on this matter.

Rio de Janeiro, December 4th, 2020.

Leonardo Pimenta Gadelha
Chief Financial Officer and IR